

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA CHAMISKI MÁQUINAS E OBRAS LTDA., PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA RURAL DESTINADA A ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a empresa **Chamiski Máquinas e Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.942.294/0001-67, tendo por objeto a cessão gratuita de uso de área de 20.447,89 m² (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e nove centésimos.), destacada de um total de 89,8946 hectares, localizada no Lote Rural nº 360, PA Eldorado I, Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, registrada sob a matrícula nº 49.991, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – MT.

Parágrafo Único. A área objeto do comodato foi devidamente delimitada por profissional habilitado, constando em memorial descritivo e planta de localização, que integram a presente Lei como anexo, devendo igualmente ser juntados ao contrato de comodato e nele expressamente mencionados.

Art. 2º A área cedida em comodato será destinada, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades de **esporte, cultura e lazer**, compreendendo, entre outras, a realização de eventos, festividades comunitárias e competições esportivas.

Art. 3º O prazo de vigência do comodato será de sete anos, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar, às suas expensas, benfeitorias necessárias ou úteis na área objeto do comodato, sendo vedada a exigência de

indenização por parte do comodante, salvo disposição contratual em sentido contrário.

Art. 5º O contrato de comodato a ser celebrado deverá conter, entre outras, cláusulas que estabeleçam:

I – a responsabilidade civil, administrativa e ambiental das partes;

II – a obrigação de conservação e devolução da área em condições adequadas ao término do contrato;

III – a vedação de cessão ou transferência a terceiros, sem autorização do comodante;

IV – a cláusula de preferência em caso de alienação, **condicionada ao trâmite legal previsto na Lei nº 14.133/2021 e à edição de lei autorizativa específica;**

V – a publicação oficial do extrato do contrato como condição de eficácia.

Art. 6º As despesas oriundas da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 21 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que **autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com a empresa Chamiski Máquinas e Obras Ltda.**, tendo por objeto a cessão gratuita de uso de área pública municipal, com extensão de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), para fins de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer.

A presente proposta legislativa justifica-se, entre outros fundamentos, pela necessidade de formalização de instrumento jurídico compatível com o período de longa duração pretendido para o comodato, o qual se estenderá por sete anos, prorrogáveis por igual período, conforme expressa previsão contratual.

Destaca-se, ainda, que haverá investimento de recursos públicos na referida área, com o objetivo de dotá-la da infraestrutura mínima necessária à realização dos eventos propostos. Tais investimentos, contudo, serão de **natureza não permanente**, visando apenas à adequação temporária da área para atendimento das demandas específicas de cada atividade. O dispêndio encontra respaldo no interesse público, na medida em que os eventos planejados buscam fomentar o esporte e fortalecer o turismo local, promovendo a integração comunitária e o desenvolvimento social e econômico do Município.

A escolha da área objeto do comodato decorre de avaliação técnica e administrativa, considerando-se que sua localização, mais afastada do núcleo urbano residencial, é mais adequada à natureza dos eventos que se pretende fomentar, em especial competições de motociclismo, cujo nível de ruído e intensidade de público demandam local com menor impacto à vizinhança. Ressalte-se que o Município já mantém, em outra região, área cedida em comodato para a realização da Expolpiranga e de shows locais, situada em zona urbana mais central, a qual não se revela apropriada para as atividades previstas neste novo projeto.

Por fim, destaca-se que o contrato a ser firmado observará todas as exigências legais, inclusive quanto à responsabilidade das partes, à conservação do bem público, à vedação de transferência a terceiros e à publicação oficial do extrato contratual, conforme disposto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação, por se tratar de medida de reconhecido interesse público.

Gabinete do prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 21 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL